

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1120

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 898, DE 27 DE MARÇO DE 2008 =

“Autoriza a inclusão de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Salmourão para o exercício de 2.008”

A cidadã SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial ao orçamento do Município de Salmourão, referente ao exercício de 2.008, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que será utilizado para **compra de um Ônibus.**

02 – EXECUTIVO

Funcional Programática

12- Educação

12361- Ensino Fundamental

123610025 – Fundeb

123610025.2.036000 Manutenção do Fundeb/Outros (40%)

44.90.52.00.000 – Equipamento e Material Permanente

02 - Transferência do Governo Estadual

Valor-----R\$ 70.000,00

Artigo 2.º - As despesas autorizadas pelo artigo 1.º terá como recurso a anulação total no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), da seguinte dotação orçamentária.

02 – EXECUTIVO

Funcional Programática

12 – Educação

12361 – Ensino Fundamental

123610011.2.011000 – Manutenção do Ensino Fundamental

44.90.52.00.000 – Equipamento e Material Permanente

01 – tesouro

Valor-----R\$ 70.000,00

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 27 de março de 2.008.

= SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA =
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

= EDIS GABAÚ =
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 11/2008, de 26 de março de 2.008.